



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho de Ministros

Resolução n.º 34/2014

Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º dos Estatutos do Teatro Nacional de São João, E.P.E. (TNSJ, E.P.E.), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 159/2007, de 27 de abril, repriminado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto nos artigos 21.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, no artigo 13.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, resulta que os membros do conselho de administração do TNSJ, E.P.E., são nomeados por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da cultura, para um mandato de três anos, renovável até ao máximo de três renovações consecutivas.

Atendendo a que cessou o mandato do conselho de administração, conferido pela Resolução n.º 10/2009, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 1 de abril, torna-se necessário proceder à nomeação dos membros deste órgão de administração, assegurando-se a continuidade de funções de dois dos atuais membros deste órgão.

A remuneração dos membros do conselho de administração do TNSJ, E.P.E., obedece ao disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, e à classificação C atribuída pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, alterada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 97/2012, de 21 de novembro, 45/2013, de 19 de julho, e 48/2013, de 29 de julho.

Foi ouvida, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente sobre as nomeações constantes da presente resolução.

Assim:

Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º dos Estatutos do Teatro Nacional de São João, E.P.E., aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 159/2007, de 27 de abril, repriminado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e da alínea *d*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1— Designar, sob proposta da Ministra de Estado e das Finanças e do Secretário de Estado da Cultura, para o mandato 2014-2016, Francisca do Passo Valente Carneiro Fernandes, José Manuel Matos da Costa Silva e Sandra Bela de Oliveira Martins, respetivamente para os cargos de presidente e vogais do conselho de administração do Teatro Nacional de São João, E.P.E., cuja idoneidade, experiência e competências profissionais para o desempenho dos cargos são evidenciados nas respetivas sinopses curriculares, que constam do anexo à presente resolução e da qual fazem parte integrante.

2— Determinar que a presidente do conselho de administração, Francisca do Passo Valente Carneiro Fernandes, exerce as competências previstas no n.º 4 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

3— Determinar que a presente resolução produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

5 de novembro de 2014. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

ANEXO

Sinopses curriculares

Dados Pessoais

Nome: Francisca do Passo Valente Carneiro Fernandes.

Data de Nascimento: 28.10.1972

Graus Académicos: Licenciatura em Direito, Universidade Católica Portuguesa, e Pós-graduação em Direito da Comunicação, Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Experiência Profissional

Desde 2009 é presidente do conselho de administração do Teatro Nacional de São João, E.P.E., entre 2007 e 2009 foi vogal do mesmo conselho de administração, entre 2002 e 2007 foi subdiretora adminis-

trativa e financeira no Teatro Nacional de São João, E.P.E., entre 1996 e 2002 exerceu a profissão de advogada em sociedade de advogados e em 1996 efetuou estágio remunerado no departamento jurídico do Banco de Portugal.

Formação complementar

Frequência do Curso do Programa de Direção de Empresas, Escola de Direção e Negócios, com a colaboração do IESE — Instituto de Estudos Superiores de la Empresa (Universidade de Navarra), e participação em vários seminários e conferências entre 2006 e 2013.

Nome: José Manuel Matos da Silva

Data de Nascimento: 16.03.1973

Graus Académicos: Licenciatura em Gestão, na área de especialização de Marketing, Faculdade de Economia da Universidade do Porto, e Pós-Graduação em Programa Geral de Gestão — Escola de Gestão do Porto.

Experiência Profissional

Desde 2009 é vogal do conselho de administração do Teatro Nacional de São João, E.P.E., entre 2008 e 2009 foi diretor de comunicação e relações externas do mesmo Teatro, entre 2004 e 2008 desempenhou as funções de gestor de comunicação institucional em empresa privada, em 2000 e 2004 foi gestor de projetos, entre 1998 e 1999 foi analista de marketing e entre 1997 e 1998 assessor de marketing, funções igualmente desenvolvidas em empresas privadas.

Formação complementar

Frequência de diversos cursos de formação complementar, nomeadamente de encenação e cinema, e participação em vários seminários e conferências entre 2005 e 2013.

Nome: Sandra Bela de Oliveira Martins

Data de Nascimento: 05.04.1972

Graus Académicos: Licenciatura em Direito, com especialização na área contratual, Universidade Católica do Porto, e Pós Graduação em Proteção de Menores, Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Experiência Profissional

Desde 2006 exerce funções de assessora do conselho de administração do Teatro Nacional de São João, E.P.E., e entre 1995 e 2005 exerceu a advocacia em escritório de advogados.

Formação complementar

Frequência de vários cursos de formação complementar, nomeadamente na área da gestão, contratação e administração pública, e participação em vários seminários e conferências entre 2008 e 2013.

208234382

Resolução n.º 35/2014

O Conselho das Finanças Públicas é, nos termos do artigo 12.º-I da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, um órgão independente que tem como missão pronunciar-se sobre os objetivos propostos relativamente aos cenários macroeconómico e orçamental, à sustentabilidade de longo prazo das finanças públicas e ao cumprimento da regra sobre o saldo orçamental, da regra da despesa da administração central e das regras de endividamento das regiões autónomas e das autarquias locais previstas nas respetivas leis de financiamento. O conselho superior é o órgão máximo do Conselho das Finanças Públicas e é constituído por personalidades de reconhecido mérito, com experiência nas áreas económica e de finanças públicas.

Nos termos do artigo 13.º e dos n.ºs 1 e 3 do artigo 14.º dos Estatutos do Conselho das Finanças Públicas, aprovados em anexo à Lei n.º 54/2011, de 19 de outubro, os membros do conselho superior do Conselho das Finanças Públicas são nomeados pelo Conselho de Ministros, sob proposta conjunta do presidente do Tribunal de Contas e do governador do Banco de Portugal, por um mandato de sete anos, não renovável, com exceção do mandato dos vogais não executivos, que pode ser renovado uma vez.

De acordo com o disposto na alínea *c*) do n.º 4 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2011, de 19 de outubro, na primeira nomeação, os mandatos dos vogais não executivos do conselho superior do Conselho das Finanças Públicas têm a duração de três anos.

Os atuais vogais não executivos do conselho superior do Conselho das Finanças Públicas, George Kopits e Carlos José Fonseca Marinheiro, foram nomeados pela resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de janeiro.

O n.º 2 da referida resolução estabelece que os seus efeitos se produzem desde a data da sua aprovação, terminando, assim, no dia 21 de dezembro de 2014, os mandatos em curso dos referidos vogais não executivos.

Sendo do interesse do Conselho das Finanças Públicas continuar a contar com a colaboração dos vogais não executivos George Kopits e Carlos José Fonseca Marinheiro, o presidente do Tribunal de Contas e o governador do Banco de Portugal propuseram a renovação dos respetivos mandatos.

Assim:

Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º em conjugação com os n.ºs 1 e 3 do artigo 14.º dos Estatutos do Conselho das Finanças Públicas, aprovados em anexo à Lei n.º 54/2011, de 19 de outubro, e da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Renovar, sob proposta conjunta do presidente do Tribunal de Contas e do governador do Banco de Portugal, os mandatos dos seguintes vogais não executivos do conselho superior do Conselho das Finanças Públicas, cujo mérito e experiência nas áreas económica e de finanças públicas é evidenciado nas notas curriculares, que constam do anexo à presente resolução e da qual fazem parte integrante:

- a) George Kopits;
- b) Carlos José Fonseca Marinheiro.

2 — Estabelecer que a presente resolução produz efeitos a 22 de dezembro de 2014.

5 de novembro de 2014. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

ANEXO

Notas curriculares

George Kopits
Habilitações académicas:

1971 – Doutoramento em Economia pela Universidade de Georgetown.

1965 – Licenciatura em Relações Internacionais pela Universidade de Georgetown.

1964 – Universidade de Fribourg, Suíça.

Atividade profissional:

Desde 2011 – Membro sénior do Woodrow Wilson International Center for Scholars, EUA.

De 2009 a 2011 – Presidente do Conselho orçamental da Hungria.

De 2004 a 2009 – Membro do Conselho Monetário do Banco Central da Hungria.

De 1996 a 2003 – Diretor-Adjunto do Departamento de Assuntos Orçamentais do FMI.

De 1993 a 1996 – Representante Permanente Sénior do FMI na Hungria.

De 1988 a 1993 – Chefe, Assuntos Fiscais Especiais, FMI.

1990 – Líder do Grupo de Missão para a Economia da União Soviética (FMI/OCDE/BM).

De 1975 a 1988 – Economista Sénior, Departamento Europeu, FMI.

De 1969 a 1974 – Economista Financeiro, Departamento do Tesouro dos EUA (*Office of the Secretary*).

1968 – Assistente de Investigação, Brookings Institution.

Nomeações académicas:

Desde 2004 – Professor Visitante, Universidade Centro-Europeia, Budapeste.

2004 – Professor Visitante, Universidade Cape Town.

2004 – Professor Visitante, Universidade de Bocconi.

1997-98 – Professor Visitante, Universidade de Siena.

1997-98 – Investigador Visitante, Universidade de Viena.

1973-79 – Professor Visitante, Universidade de Johns Hopkins, SAIS.

George Kopits realiza atualmente investigação sobre a crise na zona euro. Recentemente integrou a Comissão para a Reforma do Enquadramento Macro-Orçamental no Peru, e presidiu ao grupo de referência da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) sobre instituições orçamentais independentes.

Para além do seu envolvimento na definição de políticas na Hungria e nos EUA, liderou equipas de assistência técnica e foi consultor em vários domínios de política económica de governos na Europa (Áustria, Bélgica,

Irlanda, Portugal, Ucrânia, Rússia, Reino Unido), na América Latina (Argentina, Brasil, Costa Rica, Equador, México, Peru, Venezuela), na Ásia (China, Índia, Indonésia, Israel) e em África (Madagáscar, Nigéria, África do Sul). É autor de numerosas publicações. Entre os títulos mais recentes, contam-se: *Restoring Public Debt Sustainability* (coord., Oxford University Press, 2013) e *Ireland's Fiscal Framework: Options for the Future*, (*Economic and Social Review*, vol. 45, n.º 1, Spring 2014, pp. 135-158). É membro da Academia Húngara das Ciências.

Carlos José Fonseca Marinheiro
Qualificações académicas:

Doutoramento em Economia pela Universidade Católica de Leuven (KUL), Bélgica (2003), tendo elaborado a dissertação «EMU and Fiscal Stabilisation Policy: the case of small countries», sob orientação do Prof. Doutor Paul de Grauwe.

MBA, Mestrado em Gestão (Master in Business Administration) pela KUL (2000).

Mestrado em Economia Europeia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (1996), tendo elaborado a dissertação «O Teorema da Equivalência Ricardiana: discussão teórica e aplicação à economia portuguesa», sob orientação do Prof. Doutor João de Sousa Andrade.

Licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (1993).

Experiência Profissional:

Desde 2012, vogal não executivo do conselho superior do Conselho das Finanças Públicas.

De novembro de 2006 a fevereiro de 2012 – Consultor da Unidade Técnica de Apoio Orçamental (UTAO) da Assembleia da República, em regime de mobilidade interna (Universidade de Coimbra) e, desde 21.02.2011, coordenador da UTAO.

Desde 24.09.2003 – Professor Auxiliar das disciplinas de Econometria Aplicada e Política Económica (Licenciatura de Economia) e de Política Orçamental (no Mestrado em Economia), da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (FEUC).

De 05.04.1996 a 23.09.2003 – Assistente das disciplinas de Introdução à Economia, Econometria Aplicada e Política Económica na FEUC.

De 05.11.1993 a 04.04.1996 – Assistente Estagiário da disciplina de Introdução à Economia na FEUC.

2005 – 2006 – Coordenador dos Programas de Mestrado e Doutoramento em Economia da FEUC.

Agosto de 2005 – Professor visitante da Universidade Agostinho Neto (Luanda, Angola) – Mestrado em Economia do Desenvolvimento.

Membro colaborador do Grupo de Estudos Monetários e Financeiros (GEMF) da FEUC. O principal interesse de investigação centra-se na área da política orçamental no contexto da União Económica e Monetária (UEM).

208233726

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 13959/2014

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, declara-se que o Despacho n.º 7236/2014, de 21 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 3 de junho de 2014, saiu com inexactidões, resultantes de divergências entre o ato original e o ato efetivamente publicado na 2.ª série do *Diário da República*, que assim se retificam:

1 — No quadro anexo, onde se lê «0,57 ha» deve ler-se «0,216 ha», procedendo-se à publicação integral do quadro correto.

2 — Por lapso, a área a excluir da Reserva Ecológica Nacional identificada na carta publicada através daquele despacho, não corresponde à proposta de alteração simplificada apresentada pela Câmara Municipal de Ovar no âmbito do projeto de ampliação das instalações industriais da empresa VALMET (METSO), sobre a qual emitiu parecer favorável a Agência Portuguesa do Ambiente — Administração da Região Hidrográfica do Centro, pelo que se procede à publicação integral da carta correta.

Mais se determina que a presente retificação reporte os seus efeitos à data da entrada em vigor do Despacho n.º 7236/2014, de 21 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 3 de junho de 2014.

31 de outubro de 2014. — A Presidente, *Ana Maria Pereira Abruñhosa*.